

**Exmo. Presidente da Comissão  
Parlamentar de Saúde,**

**Dr. António Alberto Maló de Abreu,**

Lisboa, 13 de dezembro de 2023

**Assunto: Pedido de Audição Urgente do Ministro da Saúde para prestar esclarecimentos sobre as alterações às regras do Registo Nacional de Utentes (RNU)**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Saúde,

O CHEGA vem requerer a V/ Exa., **a marcação de uma audição com caráter de urgência do Ministro da Saúde**, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 103.º e 104.º do Regimento da Assembleia da República, para prestar esclarecimentos sobre as alterações às regras do Registo Nacional de Utentes (RNU) e o seu impacto nos emigrantes portugueses.

O Registo Nacional de Utentes (RNU) é *“um dos pilares do sistema de informação da saúde (SIS) e constitui a base de dados de referência para a identificação dos Utentes do Serviço Nacional de Saúde<sup>1</sup>”*, permitindo a caracterização da inscrição dos utentes nos cuidados de saúde primários, nomeadamente em equipa de saúde familiar.

A este respeito, considerando as notícias<sup>2</sup> trazidas hoje a público que avançaram sobre a decisão do governo em tornar inativo esse registo para os portugueses com residência fiscal no estrangeiro, o CHEGA vem demonstrar a sua preocupação sobre tal possibilidade e requerer mais informações sobre as implicações das novas regras do

---

<sup>1</sup> <https://www.spms.min-saude.pt/2015/10/rnu/>

<sup>2</sup> <https://expresso.pt/sociedade/saude/2023-12-13-Portugueses-emigrados-vaio-ficar-como-inativos-no-SNS-e-pagar-os-servicos-de-saude-que-usem-em-Portugal-9c0fe732>

Registo Nacional de Utentes, que entrarão em vigor a partir de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o Despacho n.º 1668/2023<sup>3</sup>.

Sublinhe-se que o referido despacho prevê, no n.º 2 do Artigo 8.º, que “A inscrição nos cuidados de saúde primários obriga a um registo ativo no RNU”. Este registo “ativo” tem como condição obrigatória ter residência em Portugal, tal como descrito no n.º 2 do artigo 4.º:

“2 - O registo ativo aplica-se ao cidadão que tenha os dados referidos no n.º 2 do artigo 3.º preenchidos na sua ficha de identificação, nos seguintes termos:

- a) **Cidadão com nacionalidade portuguesa e residência em Portugal (...);**
- b) **Cidadão com nacionalidade estrangeira e residência permanente em Portugal (...).**

Embora já tenha sido garantido, publicamente, pelo Ministério da Saúde que os emigrantes continuarão a ter acesso pleno<sup>4</sup> ao Serviço Nacional de Saúde e não terão de pagar pelos cuidados médicos, é necessário obter esclarecimentos adicionais para compreender completamente as implicações das alterações propostas. A recente controvérsia em torno do RNU gerou preocupações legítimas, e destaca a importância de um diálogo aberto e transparente com os cidadãos.

Pelo exposto, e na expectativa de poderem ser conhecidos os detalhes específicos das alterações propostas, o processo de identificação das entidades financeiramente responsáveis e como o Governo prevê assegurar que os emigrantes portugueses continuem a receber atendimento no SNS de maneira eficiente e sem encargos adicionais, o Grupo Parlamentar do CHEGA vem solicitar a V/ Exa. que tome as diligências necessárias à **audição do Ministro da Saúde, Manuel Pizarro**, com caráter de urgência, na Comissão de Saúde.

---

<sup>3</sup> <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/1668-2023-206847177>

<sup>4</sup> [https://observador.pt/2023/12/13/ministerio-da-saude-garante-que-emigrantes-portugueses-continuarao-a-ter-pleno-acesso-ao-sns/?cache\\_bust=1702492969482](https://observador.pt/2023/12/13/ministerio-da-saude-garante-que-emigrantes-portugueses-continuarao-a-ter-pleno-acesso-ao-sns/?cache_bust=1702492969482)

Palácio de S. Bento, 13 de dezembro de 2023,

O Deputado do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Frazão